



A meia-entrada é prevista na Lei 12.933, de 26 de dezembro de 2013, e sanciona que o benefício da meia-entrada é assegurado para 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento, sendo estes “espetáculos artísticos-culturais e esportivos”. O benefício atende às pessoas que se enquadram nos casos abaixo listados:

- *Idosos a partir de 60 anos;*
- *Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e seu acompanhante;*
- *Estudantes (tanto de ensino fundamental, médio quanto superior);*
- *Jovens entre 15 e 29 anos de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois).*
- *Doadores regulares de sangue, desde que registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, de acordo com a Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 13.891/2012, apresentando documento de identidade oficial com foto e carteira de controle das doações expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou pelos hemocentros e bancos de sangue do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade.*

ESCLAREÇA SUAS DÚVIDAS SOBRE A MEIA ENTRADA

A Meia-Entrada é regida pela Lei Federal 12.933/13, e o benefício é destinado à estudantes*, pessoas com deficiência** e jovens (15 a 29 anos) de baixa renda (renda familiar mensal de até 02 salários mínimos) inscritos no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Em âmbito municipal (cidade de Santa Maria - RS) o benefício ainda se estende aos Professores***, conforme a Lei Nº 6208/2018. Ainda, de acordo com a Lei Federal 10741/2003, o Estatuto do Idoso, as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos têm direito à Meia-Entrada para eventos artísticos e de lazer.

*ESTUDANTES: Alunos da educação básica e educação superior, conforme previsto no Título V da Lei no 9.394, de 20.12.1996. A lei não estende o benefício a cursos livres, tais como cursos de inglês e informática.

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Pessoas com deficiência e quando necessário, seus acompanhantes, têm direito ao benefício.

*** PROFESSORES: Professores da rede municipal, estadual e federal, de instituições públicas e privadas, que exerçam docência no município.

COMPROVANTES QUE GARANTEM O BENEFÍCIO DA MEIA-ENTRADA:

Devem ser apresentados na portaria do evento, junto ao ingresso, sendo:

- para IDOSOS: Apresentação de Documento Oficial com foto (RG ou CNH);
- para PNE: Apresentação do Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência ou de documento emitido pelo INSS que ateste a aposentadoria. Comprovada a necessidade, o PNE tem direito a um acompanhante também com direito ao benefício da meia-entrada.
- para JOVENS DE BAIXA RENDA: apresentação da Carteirinha da Identidade Jovem do CadÚnico.
- para ESTUDANTES: comprovante de matrícula ou Apresentação da Carteira de Identificação Estudantil.
- para PROFESSORES: carteira funcional emitida pelo respectivo órgão empregador, ou contracheque/holerite mais recente, ou carteira do sindicato da categoria juntamente com documento de identidade.

REF: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm



Orquestra de Câmara de Santa Maria

Cultura · Conexão · Criatividade



@ORQUESTRADECAMARASM

<https://orquestracamaramsm.com.br>

Acompanhe a Orquestra nas redes e continue compartilhando esta história.